



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ- PARANÁ
CHEFIA DE GABINETE

Ofício N°978/2019

Carambeí, 14 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

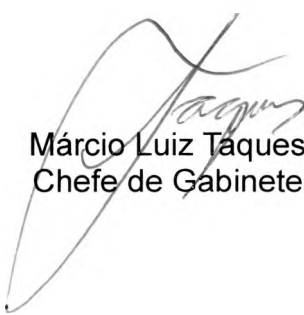
PROTOCOLO GERAL 00387

18/ 11 /19 15:56

Ofício 978/2019 Indicação nº 80/2019

Venho a presença de Vossa Excelência, em atenção a indicação nº080/2019 da Câmara Municipal, a pedido do vereador Antônio Joel Cosa, encaminhar o Ofício nº249/19 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as informações solicitadas pelo vereador.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


Márcio Luiz Taques
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor:
DIEGO DE JESUS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Carambeí-PR

Ofício nº. **249/19** – SMMA

Carambeí, **14 de Novembro** de 2019

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 958/2019 do Gabinete, informamos que não há a necessidade de estudos para a construção de um poço artesiano na comunidade da Balsa, visto que o Prefeito Municipal Osmar José Blum Chinato assinou no mês de Outubro de 2019 o **TERMO DE CONVÊNIO** junto ao Governo do Estado, através do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, para a perfuração de 02 (dois) novos poços tubulares, onde o mesmo contemplou a Comunidade da Barra do Pitangui (balsa) e também a Comunidade Vila dos Barôncio (sentido Catanduva) para serem atendidas com esse novo projeto.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos as providências e manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.



ROSNEY LUIZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº326/2017

Marcio Luiz Taques
Chefe de Gabinete
Nesta

Cabinete do Prefeito
Recebido em 14/11/19
Servidor: Xigma

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL.

A Secretaria de Estado do desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, representado pelo Secretário, Sr. Marcio Fernando Nunes, portador do RG nº 3.089.182-1 e do CPF nº 555.875.939-91, nomeado pelo Decreto Estadual nº 012 de 01 de janeiro de 2019; o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, portador do RG nº 580.844-8 e do CPF nº 109.339.909-20, nomeado pelo Decreto 1275 de 17 de abril de 2019, e o Município de Carambeí doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Osmar José Blum Chinato, portador do RG nº 14.413.023-5 e do CPF nº 625.244.889-34, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017, resolvem celebrar este Convênio devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), tendo em vista o constante no Protocolado nº 16.156.020-0, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e no conteúdo do processo administrativo nº 12.507.008-6 relativo ao Programa Água no Campo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é a perfuração de 02 (dois) poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

I. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.156.020-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ

- I. Fornecer os equipamentos para perfuração dos poços tubulares, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
- II. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.
- III. Publicar, o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença.
- IV. Capacitar, por meio de treinamento específico, os profissionais cedidos pelo DER para a operação do maquinário necessário à perfuração dos poços artesianos previstos no presente Termo.
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento de diárias e eventuais despesas aos funcionários fornecidos pelo DER, necessários ao cumprimento do objeto conveniado.
- VI. Manutenção dos equipamentos de perfuração;
- VII. Deslocamento até o município;
- VIII. Traslado dos equipamentos de perfuração.